

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0019/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2026.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG PELO E-MAIL: licitacaonatercia@gmail.com PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0019/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0019/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/07/2026 às 13h30min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 0075/2026, modalidade Pregão Presencial nº 0019/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **13h30min do dia 08 de julho de 2026**, em sua sede, situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: MAIARA APARECIDA MARTINS
EQUIPE DE APOIO: RODRIGO CESAR REIS PEREIRA E EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 08/07/2026
HORA: Às 13h30min

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).
DATA LIMITE: DIA: 08/07/2026
HORA: Às 13h30min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Modelo de proposta de preços;
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar); OBS: Documento dispensando para sócios/proprietários;
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;

10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)

11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação)

14 - **Anexo XIV** – Modelo de atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII, XIII e XIV deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de Natércia/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), ou pelo e-mail: licitacaonatercia@gmail.com . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Natércia, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/07/2026 às 13h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do item ofertado.

5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.4.6 - Marca dos produtos ofertados.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A licitação encontra-se dividida em lotes, facultando-se ao licitante apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes, conforme seu interesse e sua capacidade de fornecimento, inexistindo obrigação de participação na totalidade dos lotes.

5.13. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, o licitante deverá, para cada lote em que pretenda participar, cotar obrigatoriamente todos os itens que o compõem, informando os respectivos preços unitários, o preço unitário da cesta básica completa e o valor total do lote, em conformidade com o Termo de Referência e com o modelo de proposta.

5.13.1. Não será admitida proposta parcial dentro do lote, bem como a omissão de item, a indicação de preço igual a zero, a apresentação de item sem preço definido ou a alteração da composição, das quantidades, das unidades de fornecimento ou das especificações estabelecidas pela Administração.

5.13.2. A ausência de cotação de qualquer item integrante do lote implicará a desclassificação da proposta exclusivamente em relação ao respectivo lote, por impossibilitar a comparação objetiva, uniforme e isonômica entre as propostas e a apuração do valor global correspondente à cesta básica completa.

5.13.3. A participação e eventual desclassificação em determinado lote não prejudicarão a proposta apresentada pelo licitante para os demais lotes, desde que estes atendam integralmente às exigências do edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme demonstra o termo de referência, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

8.1.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

8.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

8.1.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - **CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

8.1.2.2 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

8.1.2.3 - **Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo X;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;

8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.

8.1.5 – Qualificação Técnica:

8.1.5.1 - Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ou afins, no prazo estabelecido e em qualidade satisfatória para uso, com firma do emissor reconhecida em cartório ou assinado digitalmente. Poderá obedecer ao modelo do anexo XIV.

8.1.5.2. Alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, vigente.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/07/2026 às 13h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.6.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, o pregoeiro não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a

inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por lote, definidos no termo de referência, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço unitário ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10.21. O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta de preços reajustada ao valor do último lance ofertado para cada lote em que obtiver a primeira colocação, contendo a discriminação de todos os itens que compõem o respectivo lote, seus preços unitários, o preço unitário da cesta básica completa e o valor total do lote.

10.21.1. Os preços unitários finais dos itens integrantes de cada lote deverão ser readequados de forma proporcional à redução obtida entre o valor inicialmente proposto e o valor do último lance ofertado para o respectivo lote, vedada a majoração de qualquer preço unitário constante da proposta inicial e observado o valor global final alcançado na etapa competitiva.

10.21.2. A proposta reajustada deverá preservar integralmente a composição, as quantidades, as unidades de fornecimento, as marcas ofertadas e as especificações dos produtos integrantes de cada cesta básica, não sendo admitida a exclusão, substituição ou alteração de qualquer item em razão da readequação dos preços.

10.21.3. A proposta de preços reajustada deverá ser encaminhada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio pelo endereço eletrônico licitacaonatercia@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da assinatura da ata da sessão pública pelo representante presente, devendo ser apresentada separadamente para cada lote em que o licitante tenha sido declarado provisoriamente vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) a pregoeira e deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavar-se-á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinados por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Sanadas todas as pendências relativas à substituição de itens recusados ou com inconformidades;

b) Apresentação da nota fiscal e regularidade fiscal exigível para liquidação da despesa.

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18. DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

b) A inexecução total ou parcial do objeto;

c) O atraso injustificado no fornecimento;

d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;

g) Razões de interesse público devidamente justificadas;

h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
497	020702.08.244.0013.2103.0000.3.3.90.32.99	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº

12.187/2009.

22.4. Sorteio

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

23.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

23.7. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

23.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

23.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 3456-1238.

23.10. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Natércia (MG), 22 de junho de 2026.

MAIARA APARECIDA MARTINS
Pregoeira Oficial



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/07/2026 às 13h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0019/2026 realizada pela Prefeitura do Município de Natércia (MG), conforme seguinte relação:

Empresa:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Telefone:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	VI unit.	VI total
1	40	UND.	QUANT. CESTA BÁSICA I (PEQUENA). Lote 01	Código 22293		
			1 PCT - <u>Arroz agulhinha</u> , branco, longo, tipo 1, embalagem com 05 quilos, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. <u>Marcas de referência: Bonachão, Super eco, Demarchi.</u>			
			1 PCT - <u>Feijão carioca</u> - Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto			
			1 PCT - <u>Açúcar cristal</u> em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega			

		1 PCT	- Pó de café - Acondicionado em pacote de 500 gr , de 1ª qualidade com selo ABIC, torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos aluminizado. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.			
		1 LT	- Óleo de soja refinado – Embalagem pet de 900ml . Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega			
		1 PCT	- Farinha de milho amarela - Pacote de 1kg , cereal de f arinha de milho enriquecida com f erro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. Marca de referência: Piranguinho.			
		1 PCT	- Farinha de trigo especial branca tipo 1 com fermento - Enriquecida com f erro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg .			
		1 PCT	- Fubá de milho amarelo - Embalagem plástica resistente, com 1 kg . Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Piranguinho, Yoki, Sagrada família.			
		1 PCT	- Macarrão - Tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr . Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Amalia, Yara, Vilma, Galo.			
		1 PCT	- Sal refinado - Iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg . Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
		1 pote	- Extrato de Tomate - Concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico			

			adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pote de no mínimo 310 gr. Marca de referência: Elefante.			
		1 PCT	- Bolacha de Maisena - Em Pacote de no mínimo 350 gramas , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. Marcas de referência: Vilma, Marilan.			
		1 PCT	- Bolacha salgada - Pacote de no mínimo 350 gramas de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Marcas de referência: Vilma, Marilan.			
		1 CX	- Caixa de leite - Produto classificado em integral contendo 1 litro , passando pelo processo de UHT e envasado assepticamente em embalagem impermeável a germes. O prazo de validade com a embalagem fechada deverá ser de, no mínimo, 180 dias. Ingredientes: Leite integral e estabilizante: citrato de sódio, tripolifosfato de sódio.			
		1 KG	- Batata inglesa de 1ª - limpas, firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos contendo 1KG.			
		1 KG	- Linguiça Suína Toscana de Gomos – embalagem a vácuo de 1 kg por pacote.			
		1 PCT	- Achocolatado , apresentação pó, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas no mínimo 200 gramas. Marcas de referência: Toddy, Nescau.			
		1 DZ	- Ovos brancos - tamanho grande – íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação contendo 12 unidades.			
		1 POTE	- MARGARINA VEGETAL – no mínimo 80% de lipídios, com sal. Registro no Ministério da Agricultura/SIF. Pote de 500g Marcas de referência: Qualy, Delícia, Vigor.			
		1 CX	- Creme Dental – Em tubos, de 1ª linha, com 50 gr. Marcas de referência: Colgate, Sorriso.			

		2 UND	- Sabonete – de no mínimo 85 gramas de 1ª qualidade.			
		1 PCT	- Papel higiênico - Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais recicladas, em rolo, pacote com 4 unidades de 30 mt x10 cm.			
		1 PCT	- Sabão em Barra - Composto de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Estéaricos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, AgenteAnti-redepositante, Fragrância, Corante e Água, contendo 5 unidades.			
		1 PCT	- Absorvente - Tripla Proteção possui um sistema de centro azul aliado as redes de canais, que distribuem o fluxo por todo o absorvente, ajudando a evitar vazamentos, contém capsulas em gel, que ajudam a prevenir possíveis odores. Absorvente com abas; Versão Suave; Quantidade: 8 unidades.			

VALOR TOTAL DA CESTA I

			QUANT.	CESTA BÁSICA II (MÉDIA). Lote 02	MARCA Código <u>22294</u>	VL UNIT.	VL TOTAL.
2	140	UND.	2 PCT	- Arroz agulhinha , branco, longo, tipo 1, embalagem com 05 quilos , isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. <u>Marcas de referência: Bonachão, Super eco, Demarchi.</u>			
			2 PCT	- Feijão carioca - Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada . Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto			
			1 PCT	- Açúcar cristal em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg . Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega			
			2 PCT	- Pó de café - Acondicionado em pacote de 500 gr , de 1ª qualidade com selo ABIC, torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e			

			materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos aluminizado. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.			
		2 LT	- Óleo de soja refinado – Embalagem pet de 900ml . Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega			
		1 PCT	- Farinha de milho amarela - Pacote de 1kg , cereal de f arinha de milho enriquecida com f erro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. Marca de referência: Piranguinho.			
		2 PCT	- Farinha de trigo especial branca tipo 1 com fermento - Enriquecida com f erro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg .			
		1 PCT	- Fubá de milho amarelo - Embalagem plástica resistente, com 1 kg . Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Piranguinho, Yoki, Sagrada família.			
		3 PCT	- Macarrão - Tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr . Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Amalia, Yara, Vilma, Galo.			
		1 PCT	- Sal refinado - Iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg . Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
		1 POTE	- Extrato de Tomate - Concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pote de no mínimo 310 gr .			

			Marca de referência: Elefante.			
		2 PCT	- <u>Bolacha de Maisena</u> - Em Pacote de no mínimo 350 gramas , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. Marcas de referência: Vilma, Marilan.			
		1 PCT	- <u>Bolacha salgada</u> - Pacote de no mínimo 350 gramas de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Marcas de referência: Vilma, Marilan.			
		2 CX	- <u>Caixa de leite</u> - Produto classificado em integral contendo 1 litro , passando pelo processo de UHT e envasado assepticamente em embalagem impermeável a germes. O prazo de validade com a embalagem fechada deverá ser de, no mínimo, 180 dias. Ingredientes: Leite integral e estabilizante: citrato de sódio, tripolifosfato de sódio.			
		2 KG	- <u>Batata inglesa</u> de 1ª - limpas, firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos contendo 2KG .			
		1 KG	- <u>Linguiça Suína Toscana de Gomos</u> – embalagem a vácuo de 1 kg por pacote.			
		1 PCT	- <u>Achocolatado</u> , apresentação pó, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas no mínimo 200 gramas . Marcas de referência: Toddy, Nescau.			
		1 DZ	- <u>Ovos brancos</u> - tamanho grande – íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação contendo 12 unidades .			
		1 POTE	- <u>MARGARINA VEGETAL</u> – no mínimo 80% de lipídios, com sal. Registro no Ministério da Agricultura/SIF. Pote de 500g Marcas de referência: Qualy, Delícia, Vigor.			
		2 CX	- <u>Creme Dental</u> – Em tubos, de 1ª linha, com 50 gr . Marcas de referência: Colgate, Sorriso.			
		3 UND	- <u>Sabonete</u> - de no mínimo 85 gramas de 1ª qualidade.			

		2 PCT	- <u>Papel higiênico</u> - <i>Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais recicladas, em rolos, pacote com 4 unidades de 30 mt x10 cm.</i>			
		1 PCT	- <u>Sabão em Barra</u> - Composto de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, AgenteAnti-redepositante, Fragrância, Corante e Água, contendo 5 unidades.			
		1 PCT	- <u>Absorvente</u> - Tripla Proteção possui um sistema de centro azul aliado as redes de canais, que distribuem o fluxo por todo o absorvente, ajudando a evitar vazamentos, contém capsulas em gel, que ajudam a prevenir possíveis odores. Absorvente com abas; Versão Suave; Quantidade: 16 unidades.			
VALOR TOTAL DA CESTA II						
TOTAL DO ORÇAMENTO:						

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0019/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 0019/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 0019/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0019/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos materiais	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - São obrigações da Contratante:

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III - O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV - Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V - Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.

VI - Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII - O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII - A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX - O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X - O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI - As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
497	020702.08.244.0013.2103.0000.3.3.90.32.99	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II - A extinção poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Consensual, por acordo entre as partes;
- Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III - Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- O descumprimento das obrigações assumidas;
- A inexecução total ou parcial do objeto;
- A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- A perda das condições de habilitação;
- Razões de interesse público devidamente motivadas;
- Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

IV - A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

V - A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0075/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0019/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), data da assinatura eletrônica

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Natércia (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0075/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0019/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0019/2026**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0019/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0019/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas pela assistência social do Município de Natércia/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Qtd.	Und.	Descrição	
1	40	UND.	QUANT.	CESTA BÁSICA I (PEQUENA).
				Lote 01
			1 PCT	- <u>Arroz agulhinha</u> , branco, longo, tipo 1, embalagem com 05 quilos , isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Bonachão, Super eco, Demarchi.
			1 PCT	- <u>Feijão carioca</u> - Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada . Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto
			1 PCT	- <u>Açúcar cristal</u> em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg . Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega
			1 PCT	- <u>Pó de café</u> - Acondicionado em pacote de 500 gr , de 1ª qualidade com selo ABIC, torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos aluminizado. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.
			1 LT	- <u>Óleo de soja refinado</u> – Embalagem pet de 900ml . Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega
			1 PCT	- <u>Farinha de milho amarela</u> - Pacote de 1kg , cereal de farinha de milho enriquecida com f ferro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. Marca de referência: Piranguinho.
			1 PCT	- <u>Farinha de trigo especial branca tipo 1 com fermento</u> - Enriquecida com f ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg .
			1 PCT	- <u>Fubá de milho amarelo</u> - Embalagem plástica resistente, com 1 kg . Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Piranguinho, Yoki, Sagrada família.
			1 PCT	- <u>Macarrão</u> - Tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou

			consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr . Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Amalia, Yara, Vilma, Galo.
		1 PCT	- Sal refinado - lodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg . Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
		1 pote	- Extrato de Tomate - Concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pote de no mínimo 310 gr . Marca de referência: Elefante.
		1 PCT	- Bolacha de Maisena - Em Pacote de no mínimo 350 gramas , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. Marcas de referência: Vilma, Marilan.
		1 PCT	- Bolacha salgada - Pacote de no mínimo 350 gramas de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Marcas de referência: Vilma, Marilan.
		1 CX	- Caixa de leite - Produto classificado em integral contendo 1 litro , passando pelo processo de UHT e envasado assepticamente em embalagem impermeável a germes. O prazo de validade com a embalagem fechada deverá ser de, no mínimo, 180 dias. Ingredientes: Leite integral e estabilizante: citrato de sódio, tripolifosfato de sódio.
		1 KG	- Batata inglesa de 1ª - limpas, firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos contendo 1KG .
		1 KG	- Linguça Suína Toscana de Gomos – embalagem a vácuo de 1 kg por pacote.
		1 PCT	- Achocolatado , apresentação pó, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas no mínimo 200 gramas . Marcas de referência: Toddy, Nescau.
		1 DZ	- Ovos brancos - tamanho grande – íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação contendo 12 unidades .
		1 POTE	- MARGARINA VEGETAL – no mínimo 80% de lipídios, com sal. Registro no Ministério da Agricultura/SIF. Pote de 500g Marcas de referência: Qualy, Delícia, Vigor.
		1 CX	- Creme Dental – Em tubos, de 1ª linha, com 50 gr . Marcas de referência: Colgate, Sorriso.
		2 UND	- Sabonete – de no mínimo 85 gramas de 1ª qualidade .
		1 PCT	- Papel higiênico - Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais recicladas, em rolo, pacote com 4 unidades de 30 mt x 10 cm .
		1 PCT	- Sabão em Barra - Composto de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, AgenteAnti-redepositante, Fragrância, Corante e Água, contendo 5 unidades .

			1 PCT	- Absorvente - Tripla Proteção possui um sistema de centro azul aliado as redes de canais, que distribuem o fluxo por todo o absorvente, ajudando a evitar vazamentos, contém capsulas em gel, que ajudam a prevenir possíveis odores. Absorvente com abas; Versão Suave; Quantidade: 8 unidades.
2	140	UND.	QUANT.	CESTA BÁSICA II (MÉDIA). Lote 02
			2 PCT	- Arroz agulhinha , branco, longo, tipo 1, embalagem com 05 quilos , isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Bonachão, Super eco, Demarchi.
			2 PCT	- Feijão carioca - Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada . Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto
			1 PCT	- Açúcar cristal em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg . Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega
			2 PCT	- Pó de café - Acondicionado em pacote de 500 gr , de 1ª qualidade com selo ABIC, torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos aluminizado. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.
			2 LT	- Óleo de soja refinado – Embalagem pet de 900ml . Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega
			1 PCT	- Farinha de milho amarela - Pacote de 1kg , cereal de farinha de milho enriquecida com f erro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aaromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. Marca de referência: Piranguinho.
			2 PCT	- Farinha de trigo especial branca tipo 1 com fermento - Enriquecida com f erro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg .
			1 PCT	- Fubá de milho amarelo - Embalagem plástica resistente, com 1 kg . Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Piranguinho, Yoki, Sagrada família.
			3 PCT	- Macarrão - Tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr . Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Amalia, Yara, Vilma, Galo.
			1 PCT	- Sal refinado - Iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg . Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
			1 POTE	- Extrato de Tomate - Concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio.

			Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pote de no mínimo 310 gr. Marca de referência: Elefante.
		2 PCT	- Bolacha de Maisena - Em Pacote de no mínimo 350 gramas, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas. Marcas de referência: Vilma, Marilan.
		1 PCT	- Bolacha salgada - Pacote de no mínimo 350 gramas de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Marcas de referência: Vilma, Marilan.
		2 CX	- Caixa de leite - Produto classificado em integral contendo 1 litro, passando pelo processo de UHT e envasado assepticamente em embalagem impermeável a germes. O prazo de validade com a embalagem fechada deverá ser de, no mínimo, 180 dias. Ingredientes: Leite integral e estabilizante: citrato de sódio, tripolifosfato de sódio.
		2 KG	- Batata inglesa de 1ª - limpas, firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos contendo 2KG.
		1 KG	- Linguiça Suína Toscana de Gomos – embalagem a vácuo de 1 kg por pacote.
		1 PCT	- Achocolatado, apresentação pó, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas no mínimo 200 gramas. Marcas de referência: Toddy, Nescau.
		1 DZ	- Ovos brancos - tamanho grande – íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação contendo 12 unidades.
		1 POTE	- MARGARINA VEGETAL – no mínimo 80% de lipídios, com sal. Registro no Ministério da Agricultura/SIF. Pote de 500g Marcas de referência: Qualy, Delícia, Vigor.
		2 CX	- Creme Dental – Em tubos, de 1ª linha, com 50 gr. Marcas de referência: Colgate, Sorriso.
		3 UND	- Sabonete - de no mínimo 85 gramas de 1ª qualidade.
		2 PCT	- Papel higiênico - Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais recicladas, em rolos, pacote com 4 unidades de 30 mt x10 cm.
		1 PCT	- Sabão em Barra - Composto de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante, Fragrância, Corante e Água, contendo 5 unidades.
		1 PCT	- Absorvente - Tripla Proteção possui um sistema de centro azul aliado as redes de canais, que distribuem o fluxo por todo o absorvente, ajudando a evitar vazamentos, contém capsulas em gel, que ajudam a prevenir possíveis odores. Absorvente com abas; Versão Suave; Quantidade: 16 unidades.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, insegurança alimentar ou risco social, devidamente identificados, avaliados e referenciados pelos serviços, programas e equipamentos integrantes da política municipal de assistência social de Natércia/MG.

2.2. A vulnerabilidade econômica vivenciada por determinadas famílias pode comprometer o acesso regular e permanente a alimentos em quantidade e qualidade suficientes para a manutenção de condições mínimas de subsistência, especialmente em situações de desemprego, redução ou ausência de renda, doença, incapacidade temporária para o trabalho, rompimento de vínculos familiares, abandono, ocorrência de calamidades ou outras circunstâncias sociais excepcionais.

2.3. Nesse contexto, a disponibilização de cestas básicas constitui medida de proteção social destinada ao enfrentamento de situações emergenciais ou temporárias de privação alimentar, proporcionando suporte material imediato às famílias acompanhadas pela assistência social municipal e contribuindo para a preservação da dignidade humana, da saúde e das condições mínimas de sobrevivência dos beneficiários.

2.4. A aquisição pretendida mostra-se necessária para garantir condições materiais ao desenvolvimento das ações socioassistenciais promovidas pelo Município, permitindo que as equipes responsáveis pelo acompanhamento familiar disponham dos meios necessários para atender, de forma adequada e tempestiva, às demandas identificadas no território municipal.

2.5. O fornecimento das cestas básicas deverá ocorrer de acordo com as necessidades efetivamente constatadas pela Secretaria Municipal competente, mediante avaliação socioeconômica e observância dos critérios estabelecidos pela Administração, de modo que o benefício seja destinado às famílias que comprovadamente se encontrem em situação de vulnerabilidade ou insegurança alimentar.

2.6. A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção de disponibilidade regular dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas, evitando a interrupção do atendimento, a formação de períodos de desabastecimento e a demora na concessão do auxílio às famílias que necessitem de resposta imediata do poder público.

2.7. A ausência da contratação poderá comprometer a capacidade de atuação da política municipal de assistência social, sobretudo diante de situações urgentes em que a insuficiência de renda impede a aquisição de alimentos básicos, ampliando os riscos de agravamento da vulnerabilidade, de desproteção social e de violação de direitos fundamentais.

2.8. A medida possui caráter complementar e temporário, não substituindo as políticas estruturantes de geração de emprego e renda, inclusão produtiva, transferência de renda, acompanhamento familiar e fortalecimento de vínculos, mas integrando o conjunto de ações necessárias à proteção social das famílias atendidas pelo Município.

2.9. A aquisição planejada permitirá, ainda, maior previsibilidade administrativa, organização das entregas, padronização da composição das cestas, controle da qualidade e da validade dos produtos, além da adequada gestão dos recursos públicos destinados à assistência social.

2.10. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento das ações da Administração Municipal e às atribuições da Secretaria Municipal responsável pela assistência social, especialmente quanto à prevenção e ao enfrentamento de situações de risco, vulnerabilidade e insegurança alimentar identificadas no âmbito do Município de Natércia/MG.

2.11. Dessa forma, a aquisição de cestas básicas revela-se necessária para garantir a continuidade e a efetividade do atendimento socioassistencial, assegurando resposta pública organizada, digna e tempestiva às famílias referenciadas que não disponham, temporariamente, de condições suficientes para prover sua própria alimentação.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento das cestas básicas deverá observar integralmente as especificações, quantidades, marcas ofertadas, unidades de medida, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da Contratada, na ata de registro de preços, quando houver, e no respectivo instrumento contratual ou equivalente.

3.2. As quantidades previstas neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, não gerando para o Município de Natércia/MG obrigação de aquisição integral, sendo solicitadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal responsável pela assistência social.

3.2.1. Somente serão devidas e pagas as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, regularmente entregues pela Contratada e definitivamente recebidas pelo setor competente.

3.2.2. A Contratada não poderá exigir quantidade mínima de cestas básicas por pedido, valor mínimo por entrega ou qualquer outra condição não prevista expressamente neste Termo de Referência.

3.3. O fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, na qual serão indicados, no mínimo, a quantidade solicitada, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

3.3.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada à Contratada por correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio eletrônico oficialmente informado no processo de contratação, considerando-se recebida mediante confirmação de entrega ou ciência do destinatário.

3.3.2. A Contratada deverá manter seus dados de contato permanentemente atualizados durante toda a vigência da contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração de endereço eletrônico, número telefônico ou responsável pelo recebimento das solicitações.

3.4. As cestas básicas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no local e no horário nela indicados pela Administração Municipal.

3.4.1. A entrega deverá ser previamente organizada com o setor responsável, quando assim solicitado, de modo a evitar prejuízo às atividades administrativas e possibilitar a conferência dos produtos por servidor designado.

3.5. A entrega compreenderá, sem qualquer custo adicional para o Município, todas as providências necessárias ao transporte, carga, descarga, movimentação horizontal ou vertical e acomodação das cestas básicas no local indicado pela Administração.

3.5.1. Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, seguros, tributos, embalagens, mão de obra, carga, descarga, deslocamentos e demais encargos necessários à entrega integral do objeto, deverão estar incluídos nos preços contratados.

3.6. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas, completas, lacradas e acondicionadas em embalagem plástica atóxica, transparente, adequada, resistente e reforçada, capaz de suportar o peso dos produtos e preservar sua integridade durante o transporte, o armazenamento e a distribuição às famílias beneficiárias.

3.6.1. As embalagens deverão estar limpas, secas, intactas, sem rasgos, perfurações, sinais de violação, umidade, sujidades ou quaisquer condições que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a adequada apresentação dos produtos.

3.6.2. Os produtos de limpeza e de higiene pessoal deverão ser individualmente acondicionados em embalagem plástica transparente, resistente e devidamente fechada, de forma a permanecerem fisicamente isolados dos gêneros alimentícios, evitando contato direto, vazamento, contaminação, transferência de odores ou qualquer alteração nos alimentos.

3.6.3. Após o acondicionamento separado previsto no subitem anterior, os produtos de limpeza e de higiene pessoal deverão integrar a mesma cesta básica, formando, juntamente com os gêneros alimentícios, um único pacote devidamente lacrado.

3.6.4. Não serão aceitas cestas básicas acondicionadas em embalagens frágeis, reutilizadas, danificadas, inadequadas ao peso dos produtos ou que não assegurem a separação necessária entre os alimentos e os produtos de limpeza e higiene pessoal.

3.7. Cada cesta básica deverá conter todos os itens e as respectivas quantidades especificadas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a entrega de cesta incompleta ou com quantidade inferior à solicitada.

3.7.1. A Contratada não poderá substituir, suprimir, alterar ou acrescentar qualquer item integrante da cesta básica sem prévia e expressa autorização da Administração, ainda que o produto substituto seja considerado similar, equivalente, de valor superior ou pertencente à mesma categoria.

3.7.2. Também não será admitida, sem prévia autorização da Administração, a substituição da marca ou do modelo indicado na proposta comercial aceita, quando houver, devendo ser mantidas durante o fornecimento as características e condições que fundamentaram a classificação da proposta.

3.7.3. A indisponibilidade comercial, a descontinuidade de fabricação ou qualquer dificuldade relacionada ao abastecimento de determinado produto não autoriza sua substituição unilateral, cabendo à Contratada comunicar formalmente a ocorrência à Administração, apresentar a devida justificativa e aguardar decisão expressa antes de realizar a entrega.

3.8. Todos os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para consumo ou utilização, conforme sua natureza, e estar em perfeito estado de conservação, acondicionamento e apresentação.

3.8.1. Os gêneros alimentícios deverão apresentar características normais de cor, odor, sabor, textura e aparência, conforme aplicável, e estar livres de sujidades, umidade, insetos, larvas, fungos, matérias estranhas, contaminações, adulterações ou quaisquer sinais de deterioração.

3.8.2. Não serão aceitos produtos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, abertas, rasgadas, perfuradas, molhadas, manchadas, violadas, com vazamentos, sem lacre original ou com qualquer avaria que possa comprometer sua segurança, qualidade ou conservação.

3.8.3. Os produtos deverão possuir rotulagem legível e completa, em língua portuguesa, contendo, conforme aplicável, a identificação do produto, do fabricante, do lote, da data de fabricação, do prazo de validade, da composição, do peso ou conteúdo líquido, das condições de conservação e das demais informações exigidas pela legislação pertinente.

3.9. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, claramente indicado em suas respectivas embalagens.

3.9.1. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, com data de validade ilegível, rasurada, adulterada, sobreposta, apagada ou que não permita a identificação segura do período de consumo ou utilização.

3.9.2. Quando a natureza do produto ou o prazo total de validade definido pelo fabricante inviabilizar o atendimento ao período mínimo previsto no subitem 3.9, a entrega somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que preservado prazo razoável para armazenamento, distribuição e utilização pelos beneficiários.

3.10. A Contratada deverá observar, durante o armazenamento, transporte e entrega, todas as condições sanitárias, de higiene, conservação e segurança aplicáveis aos produtos, utilizando veículos limpos, protegidos contra intempéries e adequados ao transporte de gêneros alimentícios e dos demais itens que compõem as cestas básicas.

3.10.1. Os produtos não poderão ser transportados ou armazenados em contato direto com o piso, substâncias tóxicas, combustíveis, produtos contaminantes ou materiais capazes de comprometer sua qualidade, segurança ou integridade.

3.10.2. A Contratada responderá pela conservação dos produtos até sua efetiva entrega e recebimento pelo Município, inclusive por perdas, avarias, contaminações ou danos decorrentes de embalagem, armazenamento, manuseio ou transporte inadequados.

3.11. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação inicial da quantidade de cestas entregues e das condições aparentes das embalagens, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11.1. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva, não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências, produtos ausentes ou inadequações posteriormente identificadas e não impede a rejeição total ou parcial do fornecimento.

3.12. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das cestas e dos produtos com as especificações, quantidades, marcas, prazos de validade, condições de acondicionamento e demais exigências da contratação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12.1. A conferência poderá ocorrer por amostragem, sem prejuízo da possibilidade de abertura e verificação de todas as cestas entregues, sempre que houver indício de irregularidade, divergência ou descumprimento das especificações.

3.12.2. A assinatura de comprovante de entrega, recibo, nota fiscal ou documento equivalente terá caráter exclusivamente provisório e não implicará reconhecimento da regularidade integral do fornecimento.

3.13. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, as cestas básicas ou os produtos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações ou quantidades estabelecidas;
- b) apresentarem prazo de validade inferior ao exigido;
- c) estiverem deteriorados, contaminados, avariados ou impróprios para consumo ou utilização;
- d) apresentarem embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;
- e) não corresponderem à marca ou ao produto indicado na proposta aceita;
- f) tiverem sido substituídos sem autorização prévia da Administração;
- g) estiverem acondicionados de forma inadequada ou sem a devida separação entre alimentos e produtos de limpeza ou higiene pessoal;
- h) não apresentarem rotulagem, identificação do lote, data de fabricação ou validade de forma legível; ou
- i) deixarem de atender a qualquer outra condição prevista neste Termo de Referência.

3.14. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.14.1. A substituição deverá abranger todos os produtos recusados, faltantes, danificados ou em desacordo, não sendo admitido qualquer custo adicional para o Município.

3.14.2. Quando a irregularidade comprometer a integridade, a segurança ou a adequada apresentação da cesta básica como um todo, a Administração poderá exigir a substituição integral da respectiva cesta.

3.14.3. O produto entregue em substituição ficará sujeito aos mesmos procedimentos de conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo previstos neste item.

3.14.4. O prazo concedido para substituição não afasta a caracterização do atraso nem impede a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual, especialmente quando a irregularidade comprometer a distribuição das cestas às famílias beneficiárias.

3.15. Caso a Contratada não realize a substituição no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.16. A Contratada responderá integralmente pelos vícios de qualidade, quantidade, acondicionamento ou segurança dos produtos, inclusive por vícios ocultos identificados após o recebimento definitivo, devendo promover sua substituição sempre que regularmente notificada pela Administração.

3.17. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor —, bem como as normas sanitárias, de rotulagem, qualidade, segurança alimentar e proteção ao consumidor pertinentes aos produtos fornecidos.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no

art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5. O fiscal do contrato /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.9. Caso haja necessidade de entrega com equipe própria, caberá à contratada observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, carga, descarga e manuseio dos materiais.

4.10. A empresa contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo, forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, realizando o recebimento provisório na forma da legislação vigente.

5.1.2. Verificar, dentro do prazo fixado neste instrumento, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, de forma clara e fundamentada, quaisquer imperfeições, falhas, vícios, divergências de especificação ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos no prazo estabelecido.

5.1.4. Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para atuar como fiscal do contrato, registrando as ocorrências relevantes e adotando as medidas administrativas cabíveis.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelo objeto devidamente entregue e aceito, na forma, condições, prazos e limites estabelecidos neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável, observadas as retenções legais quando cabíveis.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo claramente marca, modelo, lote, fabricante, descrição e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como reparar eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros.
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, quaisquer materiais que apresentem avarias, defeitos, divergências de especificação, deterioração, irregularidades ou não conformidade com as exigências contratuais.
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer impedimento para o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando devida justificativa e documentação comprobatória.
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente as relativas à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional.
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, devidamente autorizado a responder pela empresa junto à Administração, inclusive para receber notificações, orientações e ordens relacionadas ao contrato.
- 6.1.7. Disponibilizar os profissionais necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que estejam devidamente capacitados para realizar as atividades exigidas, especialmente no que se refere à logística, transporte, acondicionamento, conferência e entrega dos materiais, observando as boas práticas, normas técnicas e legislação vigente.
- 6.1.8. Proceder, às suas expensas, às correções, substituições ou reposições determinadas pela fiscalização, sempre que forem constatados vícios, defeitos, divergências, irregularidades ou descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento.
- 6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e demais previstas em legislação específica relativas aos seus empregados e prepostos, não havendo transferência de responsabilidade ao Município.
- 6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a entrega, integridade, conformidade ou segurança dos materiais, bem como registrar eventual incidente que impacte a execução contratual.
- 6.1.11. Observar rigorosamente as normas de proteção ao trabalho do menor, não permitindo a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto como aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitindo o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 6.1.12. Cumprir, durante toda a vigência contratual, as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como todas as determinações legais relativas à inclusão e responsabilidade social, conforme legislação vigente (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.
- 7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.
- 7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.
- 7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 88.531,20 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Médio R\$	Valor Total Médio R\$
1	40	CESTA	CESTA BÁSICA CRAS PEQUENA	R\$ 342,88	R\$ 13.715,20
2	140	CESTA	CESTA BÁSICA CRAS MÉDIA	R\$ 534,40	R\$ 74.816,00

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.

14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3. Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 4.691 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.



Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.

18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Para a contratação pretendida será adotada a modalidade de licitação Pregão, nos termos do inciso XLI do art. 6º e do inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

20.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

20.3. Consideram-se bens e serviços comuns, de acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

20.4. No presente caso, o objeto da contratação pode ser claramente especificado no edital e no Termo de Referência, mediante a definição de requisitos técnicos objetivos, parâmetros de qualidade, prazos de execução, quantitativos e demais condições necessárias à adequada execução contratual, circunstância que evidencia sua natureza de bem ou serviço comum.

20.5. A adoção da modalidade pregão mostra-se, portanto, juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, uma vez que permite a ampla competitividade entre os licitantes, assegura maior eficiência ao procedimento licitatório e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20.6. Dessa forma, considerando as características do objeto e as disposições da legislação vigente, justifica-se a utilização da modalidade Pregão para a condução do procedimento licitatório.

21. DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

21.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se vencedor, em cada lote, o licitante que apresentar o menor valor global para o fornecimento da cesta básica completa, desde que atendidas integralmente as especificações, quantidades, marcas, condições de qualidade, validade, acondicionamento, entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

21.2. A contratação foi estruturada em 2 (dois) lotes distintos, correspondentes aos 2 (dois) tipos de cesta básica necessários ao atendimento da política municipal de assistência social:

- a) lote correspondente à cesta básica de menor composição, destinada ao atendimento das demandas sociais que, após avaliação do setor competente, comportem quantitativo reduzido de gêneros alimentícios e demais produtos; e
- b) lote correspondente à cesta básica de maior composição, destinada ao atendimento das demandas que exijam quantidade mais ampla de gêneros alimentícios e demais produtos, conforme a composição familiar, a situação socioeconômica e as necessidades identificadas pela assistência social.

21.3. A existência de cestas básicas de tamanhos e composições diferentes decorre da diversidade das situações sociais acompanhadas pelo Município de Natércia/MG, uma vez que as famílias beneficiárias podem apresentar distintas composições familiares, faixas de renda, condições de vulnerabilidade, necessidades alimentares e períodos estimados de atendimento.

21.4. A divisão em 2 (dois) lotes possibilita à Administração adequar a concessão do benefício à necessidade efetivamente identificada pela equipe responsável pelo atendimento socioassistencial, evitando tanto a disponibilização de quantitativos insuficientes quanto a concessão de cesta com composição superior àquela necessária para determinado núcleo familiar.

21.5. A organização adotada também favorece o planejamento das aquisições, a racionalização da distribuição, a adequação do atendimento às diferentes realidades familiares e a utilização eficiente dos recursos públicos, permitindo que o Município solicite, durante a vigência da contratação, o tipo e a quantidade de cesta básica compatíveis com cada demanda social.

21.6. Embora o objeto esteja dividido em 2 (dois) lotes, não se mostra técnica ou operacionalmente adequado promover o julgamento isolado de cada produto integrante de uma mesma cesta básica, pois cada lote representa uma unidade funcional, material e logística completa, composta por diversos itens que devem ser fornecidos, acondicionados e entregues conjuntamente.

21.7. Os produtos que integram cada cesta não constituem aquisições autônomas para fins de distribuição individualizada, mas componentes indissociáveis de um único benefício socioassistencial, cuja finalidade somente é alcançada mediante a entrega da cesta completa, com todos os itens e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

21.8. O julgamento por item poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para os produtos integrantes de uma mesma cesta, impondo ao Município a necessidade de receber, conferir, armazenar, separar, organizar, montar, embalar e reunir produtos provenientes de diferentes fornecedores antes de sua distribuição às famílias beneficiárias.

21.9. Essa fragmentação ampliaria os custos administrativos e operacionais, demandaria maior espaço para armazenamento, aumentaria a necessidade de mão de obra municipal para montagem das cestas e elevaria os riscos de entregas incompletas, atrasos, incompatibilidade de cronogramas, divergências de qualidade, perdas de produtos e descontinuidade do atendimento.

21.10. A contratação dos produtos separadamente também poderia ocasionar a indisponibilidade de apenas um dos componentes da cesta, impedindo a formação do conjunto completo e, conseqüentemente, retardando a concessão do benefício às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inclusive em casos que demandem atendimento urgente.

21.11. O julgamento pelo menor preço global de cada lote transfere à Contratada a responsabilidade integral pela aquisição, reunião, organização, acondicionamento, transporte e entrega de cada cesta básica completa, devidamente lacrada e pronta para ser distribuída aos beneficiários, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

21.12. A modelagem adotada assegura unidade de responsabilidade contratual dentro de cada lote, permitindo identificar de forma objetiva a empresa responsável por eventuais produtos faltantes, avariados, vencidos, inadequados, substituídos sem autorização ou entregues em desconformidade com as especificações.

21.13. O critério também facilita a fiscalização, a conferência, o recebimento, a substituição de produtos irregulares e a aplicação das medidas administrativas cabíveis, evitando conflitos entre fornecedores quanto à responsabilidade pela composição, embalagem, integridade e entrega das cestas básicas.

21.14. A reunião dos produtos em lotes correspondentes às cestas completas encontra-se em consonância com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o planejamento das compras deverá considerar, entre outros aspectos, o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem prejuízo da padronização, da responsabilidade técnica e da economia de escala.

21.15. No presente caso, o parcelamento foi adotado até o limite técnica, econômica e operacionalmente recomendável, mediante a formação de 2 (dois) lotes autônomos, correspondentes aos dois tipos de cesta básica, não sendo conveniente promover nova subdivisão dos lotes em produtos isolados, pois isso comprometeria a funcionalidade da solução e a adequada execução do fornecimento.

21.16. Cada lote poderá ser disputado e adjudicado separadamente, não havendo obrigação de que uma mesma empresa seja vencedora dos dois lotes. Dessa forma, permanece assegurada a possibilidade de participação de fornecedores que tenham capacidade para atender apenas um dos tipos de cesta básica, ampliando-se a competitividade sem prejudicar a unidade funcional de cada conjunto.

21.17. A adjudicação separada dos lotes permite, ainda, que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada tipo de cesta básica, evitando que preços menos competitivos em determinado lote sejam compensados ou diluídos nos valores apresentados para o outro.

21.18. Para fins de classificação, o valor global de cada lote corresponderá à soma dos preços dos produtos que compõem a respectiva cesta básica, considerada a quantidade estimada de cestas prevista para a contratação.

21.19. Sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global do lote, os licitantes deverão apresentar os preços unitários de todos os produtos que compõem cada cesta básica, bem como o preço unitário da cesta completa e o valor total do respectivo lote, conforme modelo de proposta estabelecido no edital.

21.20. Os preços unitários dos produtos deverão ser exequíveis, compatíveis com os valores praticados no mercado e inferiores ou iguais aos respectivos valores máximos admitidos pela Administração, quando estabelecidos no orçamento estimado e divulgados no edital.

21.21. Não será admitida proposta que apresente apenas o valor global do lote sem a discriminação dos valores unitários de seus componentes, tampouco proposta que deixe de cotar qualquer produto integrante da cesta básica ou que altere sua composição, quantidade, unidade de fornecimento ou especificação.

21.22. O licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os produtos integrantes do lote para o qual apresentar proposta, sendo vedada a cotação parcial, a exclusão de componentes ou a apresentação de alternativas que descaracterizem a composição da cesta básica definida pela Administração.

21.23. A proposta de menor preço não será aceita automaticamente, devendo ser submetida à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, condições de validade e acondicionamento, composição integral das cestas, exequibilidade dos preços e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.

21.24. A adoção do menor preço por lote não afasta a obrigação de fornecimento de produtos com qualidade, segurança, regularidade sanitária, prazo de validade e demais características exigidas, não sendo admitida a redução da qualidade dos produtos como meio de obtenção de menor valor.

21.25. A modelagem estabelecida busca conciliar a competitividade com a eficiência administrativa, a economicidade, o julgamento objetivo, a segurança do fornecimento e o atendimento adequado às famílias beneficiárias, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.26. Diante dessas razões, o julgamento pelo menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, pois preserva a autonomia entre os dois tipos de cesta básica, mantém a integridade funcional de cada conjunto, amplia a possibilidade de competição entre fornecedores e assegura que cada cesta seja entregue completa, acondicionada e pronta para distribuição às famílias atendidas pela assistência social do Município de Natércia/MG.

22. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

22.1. Para determinados produtos integrantes das cestas básicas, poderão ser indicadas marcas de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de facilitar a compreensão das características, do padrão de qualidade, do desempenho, da apresentação e da aceitabilidade mínima pretendidos pela Administração.

22.2. A indicação de marcas de referência não constitui exigência de fornecimento exclusivo das marcas mencionadas, não representa direcionamento da contratação e não restringe a participação de produtos fabricados por outras empresas, desde que estes atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e possuam qualidade equivalente ou superior àquela associada às marcas utilizadas como parâmetro.

22.3. As marcas de referência foram ou deverão ser selecionadas em razão de sua presença habitual no mercado, do conhecimento público de suas características, de sua utilização corrente pelos consumidores e da aptidão para representar, de maneira objetiva, o padrão mínimo de qualidade esperado para os produtos destinados à composição das cestas básicas.

22.4. Considerando que as cestas serão destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica acompanhadas pela assistência social do Município de Natércia/MG, a Administração deve assegurar que os produtos fornecidos apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, conservação, rendimento, durabilidade e aceitabilidade, evitando a aquisição de produtos que, embora formalmente enquadrados em uma descrição genérica, apresentem qualidade insuficiente ou inadequada ao consumo e à utilização pelos beneficiários.

22.5. A natureza do objeto exige especial atenção ao padrão dos gêneros alimentícios, dos produtos de higiene pessoal e dos produtos de limpeza que integram as cestas, pois diferenças relevantes de composição, rendimento,

concentração, textura, acondicionamento, desempenho, sabor, conservação ou aceitação podem comprometer a efetividade do benefício socioassistencial.

22.6. A utilização de marcas como referência busca, portanto, traduzir tecnicamente o nível mínimo de qualidade esperado pela Administração, reduzir dúvidas na formulação das propostas, evitar interpretações excessivamente amplas das especificações e proporcionar maior objetividade na análise da conformidade dos produtos ofertados.

22.7. A indicação de marcas de referência deverá ser compreendida em conjunto com as especificações técnicas de cada produto. Assim, o licitante poderá ofertar:

- a) uma das marcas expressamente indicadas como referência;
- b) outra marca que atenda integralmente às especificações e apresente qualidade comprovadamente equivalente; ou
- c) produto de qualidade superior, desde que não altere a natureza, a quantidade, a unidade de fornecimento ou as demais condições estabelecidas pela Administração.

22.8. Sempre que a descrição de determinado item for acompanhada da expressão “marca de referência”, “ou equivalente”, “ou similar” ou “ou de qualidade superior”, ficará assegurada a possibilidade de oferta de outras marcas, cabendo ao licitante demonstrar, quando solicitado, a equivalência ou superioridade do produto proposto.

22.9. Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação da qualidade de produto apresentado como similar ou equivalente às marcas de referência poderá ocorrer por qualquer meio tecnicamente idôneo admitido no edital, especialmente mediante:

- a) apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, folder, rótulo, fotografia da embalagem ou documento emitido pelo fabricante;
- b) declaração ou certificação que demonstre o atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- c) relatório, laudo, ensaio, certificado ou documento equivalente emitido por laboratório, órgão ou entidade tecnicamente competente, quando necessário;
- d) certificação, selo ou registro expedido por órgão oficial responsável pela vigilância sanitária, metrologia, agricultura, qualidade ou segurança do produto, quando aplicável;
- e) apresentação de amostra para avaliação da Administração, caso essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital; ou
- f) outros documentos aptos a demonstrar objetivamente as características e a qualidade do produto ofertado.

22.10. A Administração avaliará os produtos equivalentes ou superiores com base em critérios objetivos, considerando as especificações constantes deste Termo de Referência, as informações oficiais do fabricante, a rotulagem, a composição, o peso ou conteúdo líquido, o rendimento, a concentração, o tipo de embalagem, o prazo de validade, os registros obrigatórios e as demais características relevantes para cada item.

22.11. A equivalência não será aferida apenas pela semelhança da denominação comercial ou da aparência da embalagem, devendo o produto proposto apresentar características técnicas, qualitativas e funcionais compatíveis com o padrão representado pelas marcas de referência.

22.12. Para os gêneros alimentícios, poderão ser considerados, conforme a natureza do produto:

- a) composição e ingredientes;
- b) classificação, tipo ou padrão do alimento;
- c) características sensoriais e de conservação;
- d) peso líquido ou quantidade;
- e) rendimento após o preparo;
- f) tipo e resistência da embalagem;
- g) informações nutricionais;
- h) ausência de matérias estranhas, adulterações ou ingredientes incompatíveis com a especificação;
- i) prazo de validade; e
- j) registros, inspeções e autorizações sanitárias aplicáveis.

22.13. Para os produtos de higiene pessoal e de limpeza, poderão ser considerados, conforme aplicável:

- a) composição e concentração;
- b) capacidade de limpeza, higienização ou desinfecção;

- c) rendimento;
- d) conteúdo líquido ou peso;
- e) finalidade de uso;
- f) forma de apresentação;
- g) segurança de utilização;
- h) resistência e vedação da embalagem;
- i) prazo de validade; e
- j) registro, notificação ou regularização perante o órgão competente.

22.14. A oferta de marca diferente das indicadas como referência não poderá ser recusada de maneira automática ou exclusivamente em razão de sua menor notoriedade comercial. Eventual recusa deverá estar fundamentada na desconformidade objetiva do produto com as especificações ou na ausência de comprovação suficiente de sua equivalência ou superioridade.

22.15. Não será admitido produto que, embora pertencente à mesma categoria das marcas de referência:

- a) apresente peso, volume, quantidade ou rendimento inferior ao exigido;
- b) possua composição incompatível com a especificação;
- c) apresente embalagem inadequada, frágil ou insuficiente à conservação;
- d) não possua os registros, notificações ou autorizações exigíveis;
- e) apresente qualidade manifestamente inferior;
- f) possua prazo de validade inferior ao estabelecido;
- g) não seja próprio para a finalidade indicada; ou
- h) deixe de atender a qualquer requisito previsto neste Termo de Referência.

22.16. A aceitação da proposta não impede a verificação dos produtos no momento da entrega. A Contratada deverá fornecer exatamente as marcas declaradas e aceitas durante o procedimento licitatório, não sendo permitida sua substituição unilateral durante a execução da contratação.

22.17. Eventual substituição de marca somente poderá ocorrer em situação excepcional, devidamente justificada e comprovada pela Contratada, como descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade definitiva do produto no mercado, e dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

22.18. Na hipótese prevista no subitem anterior, o produto substituto deverá atender integralmente às especificações e possuir qualidade equivalente ou superior à do produto originalmente ofertado, sem alteração dos preços registrados ou contratados e sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.19. A indicação das marcas de referência será realizada de acordo com a seguinte tabela:

Lote	Item	Descrição resumida do produto	Marca(s) de referência	Admissibilidade
1 – Cesta básica pequena	QUANT.	CESTA BÁSICA I (PEQUENA).		
		CÓDIGO (22293)		
	40			
	cestas			
	1 PCT	- <u>Arroz agulhinha</u> , branco, longo, tipo 1, embalagem com 05 quilos , isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	<u>Bonachão</u> <u>Demarchi</u>	<u>Super eco</u>
	1 PCT	- <u>Feijão carioca</u> - Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de	Ugobom Ponto A	Du dé

			variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada . Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto		
	1 PCT	- <u>Açúcar cristal</u> em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg . Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	Delta Cristal de Minas	Santa rita	
	1 PCT	- <u>Pó de café</u> - Acondicionado em pacote de 500 gr , de 1ª qualidade com selo ABIC, torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos aluminizado. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	Fazendinha Pilão	Incomparável Minas Puro	
	1 LT	- <u>Óleo de soja refinado</u> – Embalagem pet de 900ml . Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	ABC LIZA Concórdia	Soya	
	1 PCT	- <u>Farinha de milho amarela</u> - Pacote de 1kg , cereal de f arinha de milho enriquecida com f erro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aaromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten.	Piranguinho	Pachá	
	1 PCT	- <u>Farinha de trigo especial branca tipo 1 com fermento</u> - Enriquecida com f erro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg .	Vilma Rosa Branca	Boa Sorte	
	1 PCT	- <u>Fubá de milho amarelo</u> - Embalagem plástica resistente, com 1 kg . Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega.	Piranguinho Yoki Sagrada família.	Pachá	

		1 PCT	- <u>Macarrão</u> - Tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr . Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	Amalia Yara Vilma	Galo
		1 PCT	- <u>Sal refinado</u> - Iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg . Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Cisne	Fino Sal
		1 pote	- <u>Extrato de Tomate</u> - Concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pote de no mínimo 310 gr .	Elefante	Só Fruta
		1 PCT	- <u>Bolacha de Maisena</u> - Em Pacote de no mínimo 350 gramas , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.	Vilma Marilan	Maria
		1 PCT	- <u>Bolacha salgada</u> - Pacote de no mínimo 350 gramas de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico	Vilma Marilan	Maria
		1 CX	- <u>Caixa de leite</u> - Produto classificado em integral contendo 1 litro , passando pelo processo de UHT e envasado	Piracanjuba Quatá	Cooper Rita

		asépticamente em embalagem impermeável a germes. O prazo de validade com a embalagem fechada deverá ser de, no mínimo, 180 dias. Ingredientes: Leite integral e estabilizante: citrato de sódio, tripolifosfato de sódio.		
	1 KG	- Batata inglesa de 1ª - limpas, firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos contendo 1KG .	Seasa	Seasa ou outra distribuidora que não entregue batatas murchas ou estragadas.
	1 KG	- Linguiça Suína Toscana de Gomos – embalagem a vácuo de 1 kg por pacote.	Perdigão Seara	Suinco
	1 PCT	- Achocolatado , apresentação pó, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas no mínimo 200 gramas .	Nescau	Toddy
	1 DZ	- Ovos brancos - tamanho grande – íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação contendo 12 unidades .	São Lourenço	Serras dos Buenos
	1 POTE	- MARGARINA VEGETAL – no mínimo 80% de lipídios, com sal. Registro no Ministério da Agricultura/SIF. Pote de 500g .	Qualy Vigor	Delicia
	1 CX	- Creme Dental – Em tubos, de 1ª linha, com 50 gr .	Colgate	Sorriso
	2 UND	- Sabonete – de no mínimo 85 gramas de 1ª qualidade.	Lux Dove	Palmolive Frances
	1 PCT	- Papel higiênico - <i>Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais recicladas, em rolo, pacote com 4 unidades de 30 mt x10 cm.</i>	Bob Sublime	Fofinho
	1 PCT	- Sabão em Barra - Composto de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, AgenteAnti-redepositante, Fragrância, Corante e Água, contendo 5 unidades .	Ypê	Minuano

		1 PCT	- Absorvente - Tripla Proteção possui um sistema de centro azul aliado as redes de canais, que distribuem o fluxo por todo o absorvente, ajudando a evitar vazamentos, contém capsulas em gel, que ajudam a prevenir possíveis odores. Absorvente com abas; Versão Suave; Quantidade: 8 unidades.	Sym Intimus	Milli
2 – Cesta básica média	140 cestas	QUANT.	CESTA BÁSICA I (PEQUENA). CÓDIGO (22293)		
		2 PCT	- Arroz agulhinha , branco, longo, tipo 1, embalagem com 05 quilos , isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. <u>Marcas de referência: Bonachão, Super eco, Demarchi.</u>	Bonachão Demarchi	Super eco
		2 PCT	- Feijão carioca - Tipo 1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem primária saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada . Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto	Ugobom Ponto A	Du dé
		1 PCT	- Açúcar cristal em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, embalagem de polietileno com 5kg . Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega	Delta Cristal de Minas	Santa rita
		2 PCT	- Pó de café - Acondicionado em pacote de 500 gr , de 1ª qualidade com selo ABIC, torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos aluminizado. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	Fazendinha Pilão	Incomparável Minas Puro

		2 LT	- <u>Óleo de soja refinado</u> – Embalagem pet de 900ml. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	ABC LIZA Concórdia	Soya
		1 PCT	- <u>Farinha de milho amarela</u> - Pacote de 1kg, cereal de f arinha de milho enriquecida com f erro e ácido fólico (da qual 28% de farinha integral), açúcar, sais minerais e vitaminas, sal, farelo de milho, xarope de açúcar, extrato de malte, oleína de palma, xarope de glicose, agente de firmeza fosfato tricálcio, aaromatizante e estabilizante fosfato trisódico, contém glúten. Marca de referência: Piranguinho.	Piranguinho	Pachá
		2 PCT	- <u>Farinha de trigo especial branca tipo 1 com fermento</u> - Enriquecida com f erro e ácido fólico. Embalada em pacotes de plástico ou papelão, peso 1kg.	Vilma Rosa Branca	Boa Sorte
		1 PCT	- <u>Fubá de milho amarelo</u> - Embalagem plástica resistente, com 1 kg. Prazo de validade mínima de 7 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Piranguinho, Yoki, Sagrada familia.	Piranguinho Yoki Sagrada familia.	Pachá
		3 PCT	- <u>Macarrão</u> - Tipo espaguete. A massa ao ser colocada na água não deve turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Amalia, Yara, Vilma, Galo.	Amalia Yara Vilma	Galo
		1 PCT	- <u>Sal refinado</u> - Iodado com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Cisne	Fino Sal

		1 POTE - Extrato de Tomate - Concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pote de no mínimo 310 gr. Marca de referência: Elefante.	Elefante	Só Fruta
		2 PCT - Bolacha de Maisena - Em Pacote de no mínimo 350 gramas , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, vitaminas.	Vilma Marilan	Maria
		1 PCT - Bolacha salgada - Pacote de no mínimo 350 gramas de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico	Vilma Marilan	Maria
		2 CX - Caixa de leite - Produto classificado em integral contendo 1 litro , passando pelo processo de UHT e envasado assepticamente em embalagem impermeável a germes. O prazo de validade com a embalagem fechada deverá ser de, no mínimo, 180 dias. Ingredientes: Leite integral e estabilizante: citrato de sódio, tripolifosfato de sódio.	Piracanjuba Quatá	Cooper Rita
		2 KG - Batata inglesa de 1ª - limpas, firmes e sem brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos contendo 2KG.	Seasa	Seasa ou outra distribuidora que não entregue batatas murchas ou estragadas.
		1 KG - Linguiça Suína Toscana de Gomos – embalagem a vácuo de 1 kg por pacote.	Perdigão Seara	Suinco

		1 PCT	- Achocolatado , apresentação pó, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas no mínimo 200 gramas . Marcas de referência: Toddy, Nescau.	Nescau	Toddy
		1 DZ	- Ovos brancos - tamanho grande – íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação contendo 12 unidades .	São Lourenço	Serras dos Buenos
		1 POTE	- MARGARINA VEGETAL – no mínimo 80% de lipídios, com sal. Registro no Ministério da Agricultura/SIF. Pote de 500g Marcas de referência: Qualy, Delicia, Vigor.	Qualy Vigor	Delicia
		2 CX	- Creme Dental – Em tubos, de 1ª linha, com 50 gr . Marcas de referência: Colgate, Sorriso.	Colgate	Sorriso
		3 UND	- Sabonete - de no mínimo 85 gramas de 1ª qualidade .	Lux Dove	Palmolive Frances
		2 PCT	- Papel higiênico - Papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais recicladas, em rolos, pacote com 4 unidades de 30 mt x10 cm .	Bob Sublime	Fofinho
		1 PCT	- Sabão em Barra - Composto de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante, Fragrância, Corante e Água, contendo 5 unidades .	Ypê	Minuano
		1 PCT	- Absorvente - Tripla Proteção possui um sistema de centro azul aliado as redes de canais, que distribuem o fluxo por todo o absorvente, ajudando a evitar vazamentos, contém capsulas em gel, que ajudam a prevenir possíveis odores. Absorvente com abas; Versão Suave; Quantidade: 16 unidades .	Sym Intimus	Milli

22.20. Caso determinado produto integre os dois lotes com a mesma especificação, poderão ser adotadas as mesmas marcas de referência, ainda que as quantidades do produto sejam diferentes em cada tipo de cesta básica.

22.21. A repetição de um produto nos dois lotes não autoriza a alteração de sua especificação, marca ofertada ou padrão de qualidade, devendo ser observadas, em cada lote, as quantidades e condições próprias da respectiva cesta básica.

22.22. Caso não sejam indicadas marcas para determinado item, o licitante deverá ofertar produto que atenda integralmente às respectivas especificações técnicas, não se presumindo qualquer preferência da Administração por fabricante específico.

22.23. A indicação de marca de referência não dispensa o licitante do dever de descrever adequadamente o produto ofertado e informar sua marca na proposta comercial, nem afasta a possibilidade de a Administração solicitar documentos complementares para esclarecimento das características do produto.

22.24. A Contratada será responsável pela autenticidade, procedência e qualidade dos produtos entregues, não sendo admitidos produtos falsificados, adulterados, reembalados, remarcados, provenientes de origem desconhecida ou comercializados em desacordo com as normas aplicáveis.

22.25. A presente disciplina busca compatibilizar a adequada definição do padrão de qualidade com a preservação da competitividade, da isonomia, do julgamento objetivo, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natércia (MG), 22 de junho de 2026.

MAIARA APARECIDA MARTINS

Pregoeira Oficial

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG)**, inscrito no CNPJ N° 17.935.412/0001-16, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, Centro de Natércia (MG), o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ N° e inscrição estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, em conformidade com o processo licitatório n°. 0075/2026, pregão presencial para registro de preços n°. 0019/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no termo de referência do edital do Pregão Presencial n° 0019/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no edital deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento de materiais defeituosos, avariados, incompatíveis com as especificações, inadequadamente acondicionados ou impróprios ao uso.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos em condições adequadas de segurança e conservação, observadas as normas aplicáveis e sem ônus adicional ao contratante.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial para registro de preços nº 0019/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos materiais	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), conforme as condições estabelecidas no termo de referência.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.
- 7.3 Os quantitativos inicialmente previstos poderão sofrer acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 7.4 Os produtos objeto da presente contratação serão fornecidos de forma parcelada, conforme requisição formal do Município, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.6 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará materiais entregues em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou normas técnicas aplicáveis, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. O contrato poderá ser alterado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os valores contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em decorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.
- 8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, redução de margem de lucro, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.
- 8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.
- 8.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução do pedido.
- 8.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente exigível a execução contratual até decisão administrativa final.
- 8.7. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.
- 8.9. O prazo estimado para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
- 8.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES



9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 0019/2026 e processo administrativo nº 0075/2026.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA será exclusivamente responsável por eventual violação de direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, desenhos industriais ou tecnologias incorporadas aos produtos fornecidos, respondendo integralmente por quaisquer ônus, indenizações ou medidas decorrentes.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
497	020702.08.244.0013.2103.0000.3.3.90.32.99	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial.

13.3. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. A extinção do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6. O termo de extinção deverá conter, conforme o caso:

a) Relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;

c) Apuração de multas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis.

14.0 DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Considerando que a vigência contratual não ultrapassará 12 (doze) meses, conforme autorização prevista no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, não haverá reajuste ordinário dos preços durante a execução contratual, salvo se ocorrer prorrogação, renovação, aditamento ou outra situação excepcional que faça com que a execução ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

14.3 Na hipótese de o contrato vir a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, por motivo admitido pela legislação e devidamente formalizado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a periodicidade mínima anual, contada da data do orçamento estimado da Administração.

14.4 O reajuste, quando cabível, deverá ser solicitado pela contratada, mediante requerimento formal acompanhado de memória de cálculo, competindo à Administração verificar a correção dos valores apresentados e a observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses.

14.5 O reajuste não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser analisada a qualquer tempo, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 A concessão de eventual reajuste ou revisão dependerá de análise técnica e jurídica, disponibilidade orçamentária, formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.



19.0 DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

20.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Natércia, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Natércia está exposta.

20.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

20.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Natércia para as finalidades pretendidas neste contrato.

21.0 DO FORO

21.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Natércia – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente _____ data, _____ inexistem _____ fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2026

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade e características adequadas, de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade e aos prazos ajustados, e, que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data
Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0019/2026. Processo Administrativo nº 0075/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas pela assistência social do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 13h30min do dia 08 de julho de 2026. Natércia (MG), 22 de junho de 2026. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

